

PORTARIA GM/MS Nº 6.743, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o repasse referente ao incremento financeiro emergencial de custeio de resposta às emergências em saúde pública no âmbito do Sistema Único de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, e considerando a Portaria GM/MS nº 6.495, de 31 de dezembro de 2024, que alterou Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para regulamentar o incremento financeiro de que trata o art. 8º, inciso II, no caso de custeio para preparação e resposta a emergências em saúde pública no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, resolve:

Art. 1º Aprovar o repasse financeiro emergencial do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo de Saúde Municipal, em parcela única, na forma do Anexo, para o custeio de preparação e resposta a emergências em saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias às transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria ao respectivo Fundo de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído.

Art. 3º O repasse de eventuais parcelas subsequentes, ficará condicionado ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no §5º do Art. 8-B, da Portaria GM/MS nº 6.495, de 31 de dezembro de 2024, pelo ente beneficiário.

Art. 4º O ente beneficiário deverá comprovar a aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, nos termos do art. 660 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 2017.

Art. 5º Os recursos financeiros para a execução das atividades de que trata esta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar as seguintes Funcionais Programáticas:

I - Programa de Trabalho - 10.305.5123.20AL - Apoio aos estados, Distrito Federal e municípios para a Vigilância em Saúde - Plano Orçamentário 0000;

II - Programa de Trabalho 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos em Média e Alta Complexidade; e

III - Programa de Trabalho 10.301.5119.219A - Piso de Atenção Primária à Saúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

UF	IBGE	Município	Programa de Trabalho		
			10.305.5123.20AL	10.301.5119.219A	10.302.5118.8585
SP	352930	Matão	R\$ 13.498,56	R\$ 81.907,00	R\$ 200,00
		TOTAL GERAL		R\$ 95.605,56	

PORTARIA GM/MS Nº 6.748, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para ampliar e qualificar a oferta de serviços de especialidades odontológicas em municípios e para tornar obrigatória a padronização de identificação visual do Serviço de Especialidades em Saúde Bucal - SESB.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º A Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 514-B

.....

II - ampliar e qualificar a oferta de serviços de especialidades odontológicas em municípios com até 30 (trinta) mil habitantes; e". (NR)

"Art. 514-J

.....

IV - apresentar, obrigatoriamente, padronização de identificação visual disponibilizada no endereço eletrônico do Ministério da Saúde referente à APS; e". (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA GM/MS Nº 6.749, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o custeio das despesas de moradia e alimentação dos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil - PMMB alocados exclusivamente em áreas de atuação do Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas normas para o custeio das despesas de moradia e alimentação dos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil - PMMB alocados exclusivamente em áreas de atuação de Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI.

Art. 2º O custeio das despesas de moradia e alimentação de que trata o art. 1º desta Portaria, constitui-se obrigação do Ministério da Saúde - MS, que o prestará mediante crédito mensal, nos seguintes termos:

I - valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais no caso de médicos participantes alocados em DSEI de maior acessibilidade, classificados como padrão; e

II - valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais no caso de médicos participantes alocados em DSEI de menor acessibilidade, classificados como prioritários.

§ 1º Na hipótese em que o médico participante do Projeto e o seu cônjuge ou companheiro, também participante, tenham ambos sido alocados em uma mesma área de atuação de DSEI apenas um deles fará jus ao recebimento integral do crédito, recebendo o outro 50% (cinquenta por cento) do benefício.

§ 2º A relação de DSEI e sua respectiva classificação estão dispostas no Anexo desta Portaria.

Art. 3º O profissional que se afastar do Projeto por um período superior a 60 (sessenta) dias terá o pagamento do custeio das despesas de moradia e alimentação suspenso.

Art. 4º Os valores apurados como recebidos indevidamente a título de custeio das despesas de moradia e alimentação dos médicos participantes do Projeto alocados em áreas de atuação de DSEI deverão ser restituídos ao erário, acrescidos de juros e atualização monetária.

Art. 5º Compete à Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde - SAPS/MS, responsável pela gestão do Projeto, o ordenamento e o pagamento das despesas de que trata esta Portaria aos médicos elegíveis.

Parágrafo único. A Secretaria de Saúde Indígena do Ministério da Saúde - SESAI/MS deverá se responsabilizar pelo monitoramento quanto ao registro mensal das atividades do médico participante do Projeto, o qual será efetuado, obrigatoriamente, pelo coordenador do respectivo DSEI no Sistema e-Gestor na última semana de cada mês.

Art. 6º A execução das atividades de que trata esta Portaria serão custeadas com dotações orçamentárias consignadas ao Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 20.36901.10.301.5119.21BG - Formação e Provisão de Profissionais para a Atenção Primária à Saúde, no Plano Orçamentário 0002 - Programa de Provimento Profissional para Atenção Primária à Saúde - APS.

Art. 7º Fica revogada a Portaria GM/MS nº 2.715, de 13 de novembro de 2013.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

CLASSIFICAÇÃO INTERNA DOS DISTRITOS ESPECIAIS SANITÁRIOS INDÍGENAS - DSEI DE ACORDO COM SUA ACESSIBILIDADE

OS SEGUINTE DISTRITOS ESPECIAIS SANITÁRIOS INDÍGENAS SÃO PRIORITÁRIOS, CONSIDERANDO A SUA LOCALIZAÇÃO EM ÁREA GEOGRÁFICA REMOTA OU DE DIFÍCIL INGRESSO, CUJO ACESSO DEMANDA DIVERSOS MEIOS DE TRANSPORTE:

DSEI PRIORITÁRIO
AMAPÁ E NORTE DO PARÁ
ALTAMIRA
ALTO RIO JURUÁ
ALTO RIO NEGRO
ALTO RIO PURús
ALTO RIO SOLIMÕES
VALE DO JAVARI
KAIAPÓ DO PARÁ
LESTE RORAIMA
MANAUS
GUAMÁ TOCANTINS
MÉDIO RIO PURús
PARINTINS
PORTO VELHO
RIO TAPAJÓS
MÉDIO RIO SOLIMÕES E AFLUENTES
YANOMAMI
KAIAPÓ DO MATO GROSSO



OS SEGUINTE DISTRITOS ESPECIAIS SANITÁRIOS INDÍGENAS PADRÕES, CONSIDERANDO A SUA LOCALIZAÇÃO EM ÁREA GEOGRÁFICA MAIS PRÓXIMA A CENTROS URBANOS, CUJO ACESSO É SERVIDO POR MEIO DE TRANSPORTE COMERCIAL:

DSEI PADRÃO	
ALAGOAS E SERGIPE	
ARAGUAIA	
BAHIA	
CEARA	
MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO	
MATO GROSSO DO SUL	
PERNAMBUCO	
POTIGUARA	
CUIABÁ	
TOCANTINS	
XAVANTE	
XINGU	
LITORAL SUL	
INTERIOR_SUL	
MARANHÃO	
VILHENA	

PORTARIA GM/MS Nº 6.751, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Prorroga o prazo de atuação do Grupo de Trabalho estabelecido na Portaria GM/MS Nº 5.703, de 07 de novembro de 2024, com objetivo de organizar a linha de cuidado para pessoas com albinismo.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, resolve:
Art. 1º Fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 21 de fevereiro de 2025, o prazo estabelecido no artigo 7º da Portaria GM/MS nº 5.703, de 7 de novembro de 2024, para duração do Grupo de Trabalho Nacional para organizar a linha de cuidado para pessoas com albinismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA GM/MS Nº 6.752, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Suspender, na parcela 11/12 de 2024, a transferência de incentivos financeiros das equipes da Atenção Primária - eAP com irregularidades no cadastro de profissionais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, resolve:
Art. 1º Suspender, na parcela 11/12 de 2024, a transferência dos incentivos financeiros das equipes da Atenção Primária - eAP com irregularidades no cadastro de profissionais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES dos municípios constantes nos Anexos I, II e III a esta portaria, que apresentaram duplicidade no cadastro de profissionais por duas competências consecutivas.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput se refere a existência de irregularidades no cadastramento de profissionais que atuam na Atenção Primária à Saúde - APS identificadas na competência do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES agosto e setembro de 2024.

Art. 2º A partir da regularização da informação do profissional no SCNES, o custeio do incentivo financeiro é reestabelecido automaticamente.

Art. 3º As informações sobre suspensão de que trata essa Portaria estão disponibilizadas em endereço eletrônico do Ministério da Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO I

EQUIPES (INE) SUSPENSAS POR DUPLICIDADE PROFISSIONAL NA PARCEL 11 DE 2024

UF	Município	IBGE	INE	Tipo de equipe
AC	PORTO ACRE	120080	0001995189	Equipe de Saúde Bucal - 40 horas
AL	CAPELA	270170	0002095696	Equipe de Saúde Bucal - 40 horas
AM	MANAUS	130260	0001577387	Equipe de Saúde da Família
AM	MARAÃ	130280	0001639129	Equipe de Saúde da Família
AM	MARAÃ	130280	0001955497	Equipe de Saúde Bucal - 40 horas
AM	MAUÉS	130290	0002414120	Equipe de Saúde da Família
AM	TAPAUÁ	130410	0001646923	Equipe de Saúde da Família
BA	BARREIRAS	290320	0001607464	Equipe de Saúde da Família
BA	CACHOEIRA	290490	0000183725	Equipe de Saúde da Família
BA	FORMOSA DO RIO PRETO	291110	0000191981	Equipe de Saúde da Família
BA	IBIQUERA	291260	0000193453	Equipe de Saúde da Família
BA	QUEIMADAS	292580	0002118394	Equipe de Saúde da Família
BA	SALVADOR	292740	0001716255	Equipe de Saúde da Família
BA	SALVADOR	292740	0001715852	Equipe de Saúde da Família
BA	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	292870	0000214043	Equipe de Saúde da Família
BA	SERRA DOURADA	293030	0001825755	Equipe de Saúde Bucal - 40 horas
CE	ACOPIARA	230030	0000079073	Equipe de Saúde da Família
CE	CANINDÉ	230280	0000082325	Equipe de Saúde da Família
CE	JUAZEIRO DO NORTE	230730	0001490788	Equipe de Saúde da Família
CE	PACAJUS	230960	0001648411	Equipe de Saúde da Família
CE	REDENÇÃO	231160	0000102288	Equipe de Saúde da Família
CE	SANTANA DO CARIRI	231210	0000102970	Equipe de Saúde da Família
CE	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	231240	0000103500	Equipe de Saúde da Família
CE	VARIOTA	231395	0000106054	Equipe de Saúde da Família
ES	BOM JESUS DO NORTE	320110	0002462737	Equipe de Saúde Bucal - 40 horas
ES	ITAPEMIRIM	320280	0000282197	Equipe de Saúde da Família
GO	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	520025	0002291525	Equipe de Saúde da Família
GO	RIO VERDE	521880	0002185938	Equipe de Saúde da Família
GO	RIO VERDE	521880	0002185903	Equipe de Saúde da Família
GO	RIO VERDE	521880	0002211785	Equipe de Saúde da Família
GO	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	522020	0001956132	Equipe de Saúde Bucal - 40 horas
MA	AMARANTE DO MARANHÃO	210060	0001817817	Equipe de Saúde Bucal - 40 horas
MA	BACABEIRA	210125	0001890719	Equipe de Saúde Bucal - 40 horas
MA	MIRADOR	210670	0000053015	Equipe de Saúde da Família
MA	RIACHÃO	210950	0001863002	Equipe de Saúde Bucal - 40 horas
MG	ÁGUA COMPRIDA	310070	0000220760	Equipe de Saúde da Família
MG	ALMENARA	310170	0000221368	Equipe de Saúde da Família
MG	ALPERCATA	310180	0000221422	Equipe de Saúde da Família
MG	BETIM	310670	0000232211	Equipe de Saúde da Família
MG	BETIM	310670	0000232289	Equipe de Saúde da Família
MG	BETIM	310670	0001481576	Equipe de Saúde da Família
MG	BETIM	310670	0000232009	Equipe de Saúde da Família
MG	CARATINGA	311340	0000236616	Equipe de Saúde da Família
MG	IPATINGA	313130	0000247898	Equipe de Saúde da Família
MG	MUNHOZ	314380	0002475146	Equipe de Saúde Bucal - 40 horas
MG	PALMA	314670	0000260762	Equipe de Saúde da Família
MG	PATROCÍNIO	314810	0002028816	Equipe de Saúde Bucal - 40 horas
MG	PATROCÍNIO	314810	0002034255	Equipe de Saúde Bucal - 40 horas
MG	PATROCÍNIO	314810	0002034301	Equipe de Saúde Bucal - 40 horas
MG	PATROCÍNIO	314810	0002034557	Equipe de Saúde Bucal - 40 horas
MG	PATROCÍNIO	314810	0002034670	Equipe de Saúde Bucal - 40 horas
MG	PATROCÍNIO	314810	0002035340	Equipe de Saúde Bucal - 40 horas
MG	PATROCÍNIO	314810	0002035375	Equipe de Saúde Bucal - 40 horas